



LEI Nº 362/2019
DATA: 25/11/2019

SÚMULA: Estabelece carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais aos cargos comissionados da Câmara Municipal e fixa que suas atribuições devam corresponder à natureza de cargo em comissão, em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 015/2018 expedida pelo Ministério Público.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº362/19.
C. Procópio, 25 de Novembro de 2019.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art.1º- Fixa carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos em comissão da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a qual deve ser comprovada mediante controle de horário por ponto eletrônico.

Art. 2º - Em caso de não cumprimento da jornada mínima estabelecida no artigo anterior, devem ser descontados proporcionalmente os vencimentos.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido o exercício por parte dos cargos comissionados da Câmara Municipal funções técnicas, operacionais e/ou burocráticas, sendo-lhes apenas permitido o cumprimento de funções **típicas da natureza de seu cargo em comissão (direção, chefia e assessoramento)**, vedadas aquelas relacionadas a atividades típicas de cargos efetivos ou alheios à atividade do Poder Legislativo, devendo ser obedecidas todas as recomendações do Ministério Público do Paraná.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº362/19.
C. Procópio, 25 de Novembro de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário